



Ministério da Saúde
Administração Regional de Saúde de
Lisboa e Vale do Tejo, IP
Sub-Região de Saúde de Setúbal



PROCEDIMENTOS PARA UMA ADEQUADA GESTÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES



NORMA DE SERVIÇO 4/2007

22 JANEIRO 2008

Cândida Pité Madeira
Engenheira Sanitarista



DEFINIÇÃO DE RESÍDUO

Qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer (Decreto-Lei nº178/2006 de 5 de Setembro).



DEFINIÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR

Resíduo resultante de actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento reabilitação e investigação relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupunctura, *piercing* e tatuagens (Decreto-Lei nº178/2006 de 5 de Setembro).



RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE DE SAÚDE/ SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Constitui responsabilidade da autoridade de saúde, entre outras, “VIGIAR O NÍVEL SANITÁRIO dos aglomerados populacionais, DOS SERVIÇOS, ESTABELECIMENTOS e locais de utilização pública e DETERMINAR AS MEDIDAS CORRECTIVAS NECESSÁRIAS PARA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA” (Decreto-Lei nº336/93 de 29 de Setembro).



RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Constitui responsabilidade do produtor de resíduos, assegurar a gestão adequada dos mesmos, enquanto não proceder à sua entrega a operador licenciado de gestão de resíduos, pelo que, nessa medida, tal responsabilidade cabe aos DIRECTORES DOS AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE (Decreto-Lei nº178/2006 de 5 de Setembro).



Ministério da Saúde

ARSLVT, IP

SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE SETÚBAL

COMUNICAÇÃO

Nº 30/2007

Data: 11/12 /2007

N.º de Páginas: 20

NORMA DE
SERVIÇO

4

2007

ORDEM DE
SERVIÇO

INFORMAÇÃO

Para:

Directores dos Centros de Saúde, Delegados Concelhios de Saúde, Direcções de Serviços de Saúde e de Administração Geral, Divisão de Apoio Técnico, Pólo de Setúbal do Delegado Regional de Saúde, Serviço de Engenharia Sanitária, Laboratório de Saúde Pública, Direcção de Enfermagem, Gabinetes e Assessorias Técnicas.

Assunto:

PROCEDIMENTOS PARA UMA ADEQUADA GESTÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº nº178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, **é definido como resíduo** " (...) *Qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na LER (Lista Europeia de Resíduos);*



ADEQUADA GESTÃO DE RH

- **Nomear um gestor de RH a quem competirá proceder sistematicamente ao controlo do processo de gestão dos resíduos produzidos nos CS;**
- **Elaborar plano de gestão de RH (de acordo com as regras definidas no Despacho nº 242/96, de 05 de Julho, da Ministra da Saúde, publicado no Diário da República nº187 - II Série, de 13 de Agosto), o qual é da responsabilidade do Director do CS (utilizar o documento divulgado pela Direcção-Geral da Saúde - Pité-Madeira, Cândida, et al (2007), "Plano de gestão de resíduos hospitalares em centros de saúde", Direcção-Geral da Saúde, Lisboa, 112 p.);**




ADEQUADA GESTÃO DE RH

- **Efectuar uma adequada gestão de stocks:**
 - ✓ **Utilizando os produtos mais antigos**
 - ✓ **Utilizando todo o conteúdo de uma embalagem**
 - ✓ **Devolvendo, ao AQF os medicamentos e outros produtos farmacêuticos (material de consumo clínico) 3 meses antes do termo do seu prazo de validade inscrito na cartonagem;**



ADEQUADA GESTÃO DE RH

- **Identificar e classificar todos os tipos de resíduos por fonte produtora ou sectores e serviços envolvidos;** 
- **Promover a redução do volume de RH;**
- **Efectuar uma correcta triagem, deposição selectiva e armazenamento seguro dos resíduos;**
- **Reutilizar e valorizar os resíduos, sempre que possível;**



ADEQUADA GESTÃO DE RH

- **Providenciar que o manuseamento, recolha e transporte interno sejam apenas efectuados por pessoas devidamente formadas e sensibilizadas;**
- **Formar os profissionais envolvidos.**



MECANISMOS DE CONTROLO DO PLANO DE GESTÃO

- **Controlo financeiro - facturação;**
- **Controlo técnico - auditorias de processo simplificadas;**
- **Controlo de acidentes com RH;**
- **Registo anual no SIRER.**



Ministério da Saúde
Administração Regional de Saúde de
Lisboa e Vale do Tejo, IP
Sub-Região de Saúde de Setúbal



PROCEDIMENTOS PARA UMA ADEQUADA GESTÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES



NORMA DE SERVIÇO 4/2007

22 JANEIRO 2008

Cândida Pité Madeira
Engenheira Sanitarista



RESÍDUOS HOSPITALARES

- **Resíduos urbanos ou equiparados a urbanos (grupos I+II)**
- **Resíduos valorizáveis (grupos I+II)**
- **Resíduos de consumíveis informáticos**
- **Resíduos de recipientes sob pressão**
- **Resíduos de películas de RX**
- **Resíduos líquidos de imagiologia (soluções de revelação e fixação)**
- **Resíduos de amálgama dentária, resíduos contendo mercúrio**
- **Resíduos de termómetro e esfigmomanómetros, contendo mercúrio**
- **Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) incluindo resíduos de lâmpadas**
- **Resíduos de pilhas e baterias**



RESÍDUOS HOSPITALARES

- **Resíduos de óleos alimentares**
- **Resíduos de óleos usados, por exemplo, óleos de motores de combustão e de sistemas de transmissão, óleos minerais para máquinas**
- **Sucata metálica (ferrosos ou não ferrosos) como camas, móveis, cadeiras, secretárias, mesas e bengaleiros em metal, equipamento hospitalar (com excepção do equipamento eléctrico e electrónico), antenas, painelas, alicates, bules, etc.**
- **Veículos em fim de vida**
- **Resíduos com risco biológico (grupo III)**
- **Resíduos cortantes e perfurantes (grupo IV)**
- **Medicamentos e outros produtos farmacêuticos (material clínico) fora de validade (grupo IV)**



OUTROS RESÍDUOS

- **Resíduos de vinhetas médicas**
- **Resíduos da conferência de facturas**
- **Resíduos de cartões de utente**

